

EDITAL Nº 04/2017 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE** (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da Ufac, torna público o Edital nº 04/2017 – Prograd, que regulamenta o processo seletivo específico para ingresso da segunda turma do curso de Licenciatura Indígena, criado pela Resolução nº 21, de 25 de outubro de 2007 e reformulado pela Resolução Consu nº 09, de 12 de fevereiro de 2016.

O certame, que será regido por este edital, observando-se as disposições da Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.172/01 e Lei nº 12.089/09, com suas posteriores modificações, Portaria Mec nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e Parecer nº 14/99 - Conselho Nacional de Educação, os quais fazem parte integrante deste edital, tem por objetivo selecionar candidatos **para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o curso de Licenciatura Indígena em Cruzeiro do Sul**, por meio do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas – Prolind, oferecidas para ingresso no ano de 2017.

1 DAS NORMAS GERAIS E INSCRIÇÕES

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio deste edital será efetuada por meio de processo seletivo específico, que será executado pelo Núcleo de Processo Seletivo (Nups) desta Ufac.
- 1.2 A inscrição neste processo seletivo específico será gratuita.
- 1.3 Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos indígenas que tenham o ensino médio completo.
- 1.4 As inscrições serão realizadas das **10h do dia de 13 de fevereiro às 23h59 do dia 09 de março de 2017**, preenchendo o formulário disponível no endereço eletrônico sistemas.ufac.br/vestibular_indigena.
 - 1.4.1. Os candidatos poderão realizar inscrição utilizando apoio da Secretaria do Curso de Licenciatura Indígena, no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
- 1.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, deverá obrigatoriamente indicar a modalidade de concorrência, dentre as seguintes:
 - a) indígenas em geral;
 - b) indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários.
- 1.6 Não será permitida a alteração da modalidade de concorrência após a inscrição.
- 1.7 A relação de inscritos será divulgada no **dia 16 de março de 2017**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

1.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão fazer a solicitação no momento da inscrição, de acordo com as instruções no formulário de inscrição, especificando o tipo de atendimento especial desejado.

- a) a relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no **dia 16 de março de 2017**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, por ocasião da publicação da relação de inscritos.
- b) a solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.9 O critério adotado para a comprovação da condição de indígena será o de autodeclaração, cuja opção será disponibilizada quando da inscrição no processo seletivo.

1.10 A comprovação das demais condições para o ingresso será exigida por ocasião da matrícula.

1.11 A inscrição do candidato no processo seletivo específico implica a concordância expressa e irrevogável às normas deste edital, bem como o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas.

1.12 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos observará o disposto no Anexo I.

1.13 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos prazos estabelecidos no item 1.4 deste Edital.

1.14 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pela Ufac em relação ao Edital, bem como do cronograma de inscrição, seleção e matrícula.

1.15 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste processo seletivo terá como válida a última inscrição realizada, excluindo-se as demais.

2 DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

2.1 São oferecidas **50 (cinquenta)** vagas no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, conforme quadro abaixo:

Município	Curso	Turno	Vagas	Ato de criação e/ou reconhecimento
Cruzeiro do Sul	Licenciatura Indígena	Integral*	50	Resolução nº 21, de 25 de outubro de 2007 e Resolução Consu nº 09, de 12 de fevereiro de 2016
Total de vagas			50	

* De acordo com o calendário específico (modular)

3 DA SELEÇÃO

3.1 As etapas de seleção serão realizadas no período de **23 a 30 de março de 2017** nos municípios de:

- a) Jordão
- b) Cruzeiro do Sul
- c) Brasiléia
- d) Marechal Thaumaturgo
- e) Santa Rosa

3.2 Os endereços de realização do processo seletivo em cada município e o calendário de entrega do memorial, da ata de reunião, da realização da prova escrita e da entrevista serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no **dia 16 de março de 2017**.

3.3 As etapas da seleção serão compostas da seguinte maneira:

- a) Entrega de memorial e da ata de reunião, devidamente validada pela Funai (caráter eliminatório);
- b) Realização de uma avaliação escrita que contemple as áreas de conhecimento do curso: Linguagem e artes ou ciências da natureza ou ciências humanas ou ciências da educação, de acordo com conteúdo indicado no Anexo III; (caráter eliminatório).
- c) Entrevista a ser realizada após a realização da avaliação escrita (caráter classificatório).

3.4 O memorial deverá apresentar uma descrição detalhada da experiência profissional e humana do candidato, bem como, sua perspectiva em relação à comunidade e ao curso. Deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, podendo apresentar imagens e desenhos.

3.5 A ata de reunião da comunidade indígena deve indicar que o candidato é reconhecidamente seu membro e/ou residente, bem como estar devidamente validada pela Funai.

3.6 Ao memorial e a ata será atribuído valor máximo de 10 (dez) pontos.

3.7 A avaliação escrita consistirá em um texto livre (redação), no qual será avaliada a habilidade de expressão, bem como o estabelecimento de relações entre as áreas de conhecimento indicadas no Anexo III, a partir de um tema interdisciplinar.

3.8 A avaliação escrita terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

3.9 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação escrita.

3.10 A avaliação escrita terá duração de 3 (três) horas, com início às 9 (nove) horas e término às 12 (doze) horas, conforme o calendário de provas definidos no item 3.2 deste Edital.

3.11 O candidato somente terá acesso à sala de realização da avaliação escrita até às 9 (nove) horas.

3.12 O candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorrida 1 (uma) hora do início da avaliação escrita.

3.13 Será entregue ao candidato o caderno de prova escrita, com a indicação do tema interdisciplinar e as instruções relativas a elaboração da avaliação escrita, e folha de rascunho.

3.14 A folha definitiva da avaliação escrita será entregue após o início da avaliação e deverá ser conferido e assinado à vista dos fiscais.

- 3.15 O preenchimento da folha definitiva da avaliação escrita deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 3.16 Somente no caso de deferimento de atendimento especial, a transcrição para a folha definitiva da avaliação escrita poderá ser feita por outra pessoa, a qual será acompanhada por um fiscal.
- 3.17 Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova escrita.
- 3.18 A entrevista será gravada por recursos audiovisuais e consistirá em diálogo a partir de critérios de avaliação que serão publicados no edital de que trata o item 3.2.
- 3.19 Será atribuída na entrevista valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 3.20 **Será desclassificado o candidato** que, durante a realização da avaliação escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 3.21 De igual forma, **será desclassificado o candidato** cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 3.22 A folha definitiva da prova escrita deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala.
- 3.23 O candidato que entregar a folha definitiva da prova escrita não poderá retornar ao recinto.
- 3.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha definitiva de redação, bem como apresentá-la de forma ilegível.

4 DOS RESULTADOS

- 4.1 A nota final do processo seletivo será o somatório das notas obtidas em cada uma das fases de seleção.
- 4.2 O resultado preliminar será divulgado no **dia 05 de abril de 2017**, dividido pelas modalidades de concorrência.
- 4.3 Do resultado preliminar, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 4.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no **dia 11 de abril de 2017**, de acordo com as modalidades de concorrência.

5 DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1 A Ufac reservará 75% (setenta e cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos indígenas que possuam ensino médio completo e comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários, de acordo com o Anexo II.
- 5.2 Na aplicação do percentual para a apuração da reserva de vagas de que trata o item anterior será adotado o número inteiro imediatamente superior caso implicar resultado com decimais.
- 5.3 O restante das vagas será destinado aos demais indígenas que possuam o ensino médio completo.

5.4 A verificação dos requisitos e condições para concorrer às vagas reservadas será realizada por ocasião da matrícula institucional obrigatória.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no processo seletivo será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos, observando os seguintes critérios de desempate:

- a) Melhor desempenho na avaliação escrita;
- b) Idade (candidato mais velho);
- c) Gênero feminino.
- d) Sorteio público

6.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem, em cada modalidade, a maior pontuação.

6.3 Caso uma das modalidades não preencha o seu número de vagas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos da outra modalidade, observada a ordem de classificação.

6.4 A Ufac providenciará a quantidade de convocações necessárias para o preenchimento das vagas disponíveis, calculados os percentuais de vagas para o curso, observando-se o percentual de vagas já preenchidas em cada modalidade.

7 BOLSAS

7.1 A Ufac concederá 6 (seis) bolsas de estudo anuais para os alunos do curso de Licenciatura Indígena, durante o período de realização do curso, para auxiliar no custeio de despesas com transporte, alimentação e moradia nos períodos das atividades letivas.

- a) É requisito para o recebimento da bolsa de estudo estar matriculado no curso de Licenciatura indígena;

7.2 As bolsas de estudo serão pagas mensalmente, de acordo com o calendário de atividades letivas do curso e terão valor individual mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anualmente.

7.3 Somente haverá a renovação do pagamento das bolsas de estudo aos estudantes que tenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada um dos componentes curriculares ofertados no módulo anterior.

7.4 Os valores das bolsas de estudo serão depositados em conta bancária informada pelo estudante, no ato da matrícula. O depósito somente será realizado em conta bancária de titularidade do estudante.

7.5 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por requerimento próprio;
- b) Por reprovação por faltas, sem justificativa, em três ou mais disciplinas ofertadas no módulo anterior;
- c) Por constatação de falta de veracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo.

7.6 O estudante que tiver a bolsa cancelada no caso da alínea “c” do item anterior, deverá devolver eventuais valores percebidos, com aplicação de correção monetária e juros nos índices e percentuais utilizados para a cobrança de débito tributários federais até a data do reembolso, sob pena de execução judicial da dívida.

8 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL OBRIGATÓRIA

8.1 A matrícula institucional, de caráter obrigatório pelo candidato aprovado, ocorrerá nos dias **19 e 20 de abril de 2017** e compreenderá a entrega dos documentos exigidos para matrícula institucional.

8.2 O candidato deverá preencher os dados requisitados em formulário próprio disponibilizado pela Ufac, os quais servirão para confirmação da matrícula.

8.3 Caso o candidato seja estudante de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou for identificado pelo sistema como acadêmico da Ufac, será convocado para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado.

8.4 A Ufac divulgará, por ocasião da publicação do resultado final e da chamada para matrícula, os locais em que a matrícula institucional obrigatória será realizada.

8.5 Os candidatos classificados deverão entregar, no ato da matrícula, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos a seguir especificados:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de lotação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- f) Comprovante de residência atual;

8.6 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente de cada estado.

8.7 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

8.8 A não apresentação dos documentos referidos no item 8.5 resultará na perda do direito à vaga na Ufac.

8.9 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata o item 1.5 alínea b deverão apresentar, além dos constantes no item 8.5, comprovante de experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários, não servindo, para este fim, declaração subscrita pelo próprio candidato, sob pena de perda do direito à vaga.

8.10 Caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) a verificação da documentação e dos requisitos para matrícula.

8.11 Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, o Nurca poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas oferecidas.

8.12 Da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato, caberá recurso ao Nurca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do candidato, via protocolo geral, a ser julgado pela Prograd.

8.13 O candidato que não realizar a matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.

8.14 Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas oferecidas por este edital.

8.15 Nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

8.16 A matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.

8.17 É obrigatória pelo candidato, no mesmo período de realização da matrícula institucional, a **realização de matrícula curricular**, sob pena, não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso.

8.18 A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

9.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar, por meio do sítio eletrônico na Ufac, no endereço <www.ufac.br>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo específico, tais como comunicados, adendos e Editais complementares publicados pela Ufac.

9.3 A inscrição do candidato no processo seletivo específico implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital.

9.4 O processo seletivo será executado pelo Núcleo de Processo Seletivo (NUPS).

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Prograd.

Rio Branco, AC, 10 de fevereiro de 2017.

Aline Andreia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULAS

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2017	Endereço eletrônico www.ufac.br
Inscrições no processo seletivo	13 de fevereiro a 09 de março de 2017	Endereço eletrônico sistemas.ufac.br/vestibular_indigena ou Secretaria do Curso de Licenciatura Indígena, no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul
Publicação da relação de inscritos, dos pedidos de atendimento especial deferidos e dos locais de provas	16 de março de 2017	Somente pelo endereço eletrônico www.ufac.br
Processo de seleção	23 a 30 de março de 2017	Municípios de Jordão, Sena Madureira, Brasileira, Cruzeiro do Sul e Santa Rosa do Purus
Resultado final preliminar	05 de abril de 2017	Somente no endereço eletrônico www.ufac.br
Prazo para interposição de recurso contra o resultado final preliminar	06 e 07 de abril de 2017	Somente pelo endereço eletrônico www.ufac.br e na secretaria do curso, em Cruzeiro do Sul
Resultado final definitivo	11 de abril de 2017	Somente no endereço eletrônico www.ufac.br
A matrícula institucional e curricular para os aprovados neste processo seletivo específico ocorrerá nos dias 19 e 20 de abril de 2017 .		

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LOCAL	CURSO	VAGAS POR LOCAL DE OFERTA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
			M1(25%)	M2(75%)
Cruzeiro do Sul	Licenciatura Indígena	50	12	38

LEGENDA

M1 = Candidatos indígenas em geral.

M2 = Candidatos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários.

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos definidos neste edital estão em acordo com as proposições de conteúdos feitas no Referencial Curricular Nacional para Escolas Indígenas (MEC, 2008), os quais caracterizam-se por serem diferenciados, específicos e interculturais.

1. Área de Linguagens e Artes

Escrita e povos indígenas. Oralidade e escrita. Usos da língua portuguesa. Variação linguística. Preconceito linguístico. Arte e povos indígenas: arte e artefatos. Museus e povos indígenas. Desenhos e grafismos. Cantos, danças e rituais. Mitos e literatura indígena.

2. Área de Ciências da Natureza e Matemática

Conhecimento tradicional como ciência; as ciências indígenas fundamentadas na experiência cotidiana; demarcação espaço-temporal; calendários; formas indígenas e não indígenas de percepção e classificação do cosmos, da diversidade e da humanidade; a vida: aspectos, características, classificação, hábitos, relações, usos de animais, plantas e humanos, segundo os povos indígenas. Xamanismo, rituais e mitologia. Povos indígenas como promotores de biodiversidade. Alimentação em suas variadas formas. Principais cultivos e produtos extrativos. Mitologia, rituais, cosmologia em sua relação com agricultura e alimentação. A realidade atual da alimentação e da agricultura nas aldeias.

Medidas e seus sistemas. Jogos lógicos. Noções físicas e matemáticas, espaço e tempo, sistemas numéricos indígenas e não indígenas. Números, medidas e operações. Cálculos e medições relacionadas à mensuração de população, território, cronograma, orçamento e levantamento de valores.

3. Área de Ciências Humanas

Espaço e Tempo; Meio Ambiente e Território; Memória e História; Família e Organização Social; Mitologia e Cultura; Língua e Linguagem; Arte e Tecnologia; Direitos Humanos e Legislação.